



EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.457/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR EM IDOSOS COM LOCOMOÇÃO REDUZIDA E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de lei nº 063/2024, de autoria do Vereador Roberto de Melo Vieira e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar aos idosos com locomoção restrita e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 1º. As vacinas a serem aplicadas dentro do programa são aquelas prescritas em consulta médica, além daquelas constantes do protocolo médico como vacina contra a pneumonia (pneumococo), difteria e tétano (dupla adulto), gripe (influenza), febre amarela, além de outras vacinas e doses de reforço.

§ 2º. Considera-se idoso com locomoção restrita ao domicílio para efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade e incapaz de sair de casa sozinha, ou que se locomova sem auxílio, apenas na vizinhança de sua residência.

§ 3º. A solicitação de vacinação domiciliar poderá ser feita pelo próprio idoso, por familiares, ou por terceiros que sejam seus responsáveis à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 16 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.458/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO INIBIDOR DO ESTRO (ANTICIO) EM FÊMEAS DAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de lei nº 071/2024, de autoria da Vereadora Jilmara Quirino dos Santos e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Poá, a comercialização ou administração de medicamento inibidor do estro (anticio) em fêmeas das espécies caninas e felinas.

Parágrafo Único. Excetua-se da proibição do *caput* a medicação prescrita por médico veterinário e utilizada na forma do receituário.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa, a ser aplicada em dobro em caso de incidência.

Parágrafo Único. Ao infrator será aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) UFIPs (Unidades Fiscais de Poá), sendo duplicado em caso de reincidência.

Art. 3º. Os valores arrecadados em razão em razão da aplicação de multas por infrações ao disposto nesta Lei serão revertidos para o Centro de Controle de Endemias e Bem Estar Animal – CEBEAP/Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 4º. A fiscalização dos dispositivos desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 16 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 8.565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DECRETO Nº 8.566, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 289.788,38 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

Prefeitura do Município de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.570/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“FIXA NOVO PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA SELIC COMO ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e;

CONSIDERANDO que o prestador de serviços responsável pela manutenção dos serviços de Dívida Ativa requereu, por motivos técnicos, a ampliação dos prazos constantes no Decreto Municipal nº 8.555, de 13 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 1º, bem como o *caput* do artigo 2º, ambos do Decreto Municipal nº 8.555, de 13 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...) (...)”

§ 2º. *Os órgãos responsáveis desta Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias, inclusive junto aos fornecedores de serviços de banco de dados, para que as medidas estabelecidas no presente Decreto sejam implementadas no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias a contar de sua publicação.*”

“**Art. 2º.** *As disposições constantes no artigo 1º, caput, e seu §1º, entrarão em vigor 50 (cinquenta) dias após a sua publicação, improrrogavelmente, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.*”





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 8.570/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 15 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 48.064/2024
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Nomear a Senhora **Valéria Elenice Gonçalves**, portadora do CPF nº 320.716.488-97, Gestora das Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Cultural Núcleo de Teatro Amador Fazer Acontecer**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, do seguinte Termo:

- Termo de Fomento nº 030/2024

Entidade: Associação Cultural Núcleo de Teatro Amador Fazer Acontecer

Objeto: Projeto “Fazer Acontecer – o teatro muito além dos palcos”, que visa garantir o complemento do custeio e despesas gerais para a manutenção do espaço cultural e para a continuidade das atividades formativas.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ.
Em, 15 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 48.065/2024
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atendendo ao disposto no Art. 2º, Inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Passam a compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Cultural Núcleo de Teatro Amador Fazer Acontecer**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, mediante o **Termo de Fomento nº 030/2024**, os seguintes membros:

- Diogo de Lima Dantas - CPF nº 327.606.068-05;
- Sandra Regina dos Santos - CPF nº 064.584.898-03, e
- Nildeni Oliveira de Almeida Barbosa - CPF nº 185.907.988-10.

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ.
Em, 15 de outubro de 2024.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.066/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 6446/2024;

RESOLVE:

DEMITIR, com fundamento nos artigos 206, II, 213 e 214, da Lei Municipal nº 3.718/2014, a partir do dia 23 de Outubro de 2024, a **Sra. Sandra Maria do Nascimento**, RG 23.308.827-1, do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 16 de Outubro de 2024

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.067/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 9261/2024;

RESOLVE:

DEMITIR, com fundamento no artigo 206, II, da Lei Municipal nº 3.718/2014, a partir do dia 23 de Outubro de 2024, a **Sra. Patricia Araujo de Oliveira**, RG 34.545.133-8, do cargo público efetivo de Psicólogo Geral, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 16 de Outubro de 2024

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 48.068/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Adriano Panão de Oliveira**, Engenheiro, devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 506.993.452.6, portador do RG. 40.157.777-6 e CPF 355.539.618-82, lotado na Secretaria de Obras Públicas, para exercer a função de **GESTORA** do **Contrato nº 133/2020 - Processo nº 1314/2019 - Tomada de Preços nº 002/2020**, firmado pela Administração Municipal com a Empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, para execução de obras de infraestrutura e manutenção da Praça dos Eventos, localizada na Avenida Antonio Massa, Centro - Poá-SP, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do contrato, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à Senhora Priscila Ikenada, nomeada pela Portaria nº 48.039, de 02/10/2024.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 16 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CN-SIFPM Prefeitura do Município de Poá CONAM

APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO
(ART. 256 DA CONSTITUCAO DO ESTADO DE SAO PAULO)
PREFEITURA MUNICIPAL

15/10/2024

JANUÁRIO A SETEMBRO/2024

Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	96.657.207,55	78.713.359,63	TOTAL (25%)	67.802.684,23	55.238.557,87
Transferencias da Uniao	82.998.529,40	71.179.036,64			
Transferencias do Estado	91.555.000,00	71.061.835,24			
Total	271.210.736,95	220.954.231,51			
Retencoes ao FUNDEB	33.273.200,20	27.399.056,10			
Receitas Líquidas	237.937.536,75	193.555.175,41			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO								
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	€	Valor	€	Valor	€	Valor	€
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		52.027.989,78	23,55	44.633.051,70	20,20	44.416.133,93	20,10
Ensino Fundamental	*		13.022.380,54	5,89	9.396.598,27	4,25	9.275.831,09	4,20
Educação Infantil	*		11.606.553,14	5,25	7.837.397,33	3,55	7.741.246,74	3,50
Retencoes ao FUNDEB			27.399.056,10	12,40	27.399.056,10	12,40	27.399.056,10	12,40
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			335.506,13	0,15	335.506,13	0,15	335.506,13	0,15
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDES RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			12.686.874,41	5,74	9.061.092,14	4,10	8.940.324,96	4,05
Educação Infantil			11.606.553,14	5,25	7.837.397,33	3,55	7.741.246,74	3,50
Retencoes ao FUNDEB			27.399.056,10	12,40	27.399.056,10	12,40	27.399.056,10	12,40
TOTAL			51.692.483,65	23,40	44.297.545,57	20,05	44.080.627,80	19,95

CUNAM-ENSINO-2024

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CN-SIFPM

Prefeitura do Município de Poá
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB

CONAM

15/10/2024

JANEIRO A SETEMBRO/2024

Página 2

APLICACAO NO EXERCICIO

DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
TOTAL (min. 90%)**	*		87.193.949,17	116,07	70.237.722,30	93,50	69.508.599,83	92,53
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min. 70%)	*		86.340.912,05	114,93	69.534.349,85	92,56	68.812.276,88	91,60
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	*							
OUTRAS	*		853.037,12		703.372,45		696.322,95	

DEDUCOES

PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	0,00				0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)						
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)						
(-) Outras Despesas com Inativos						
OUTRAS	0,00				0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)						
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)						
(-) Outras Despesas com Inativos						

DESPESAS LIQUIDAS

TOTAL (min. 90%)**	87.193.949,17	116,07	70.237.722,30	93,50	69.508.599,83	92,53
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min. 70%)	86.340.912,05	114,93	69.534.349,85	92,56	68.812.276,88	91,60
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	853.037,12		703.372,45		696.322,95	

RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementacao da Uniao VAAT Arrecadado	0,00
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital	15%

DESPESA EMPENHADA

DESPESA LIQUIDADADA

DESPESA PAGA

Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM EDUCACAO INFANTIL - art. 28, caput e art. 28, paragrafo unico da Lei 14.113/2020

Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil	50%
--	-----

DESPESA EMPENHADA

DESPESA LIQUIDADADA

DESPESA PAGA

Complementacao da Uniao VAAT	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

* No percentual de aplicacao dos profissionais da educacao basica nao sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

** No percentual de aplicacao dos recursos do FUNDEB sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao, conforme par.3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CN-SIPFN		Prefeitura do Município de Poá		CONAM	
		APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB			
15/10/2024		JANEIRO A SETEMBRO/2024		Página 1	
RECRITA DO FUNDEB			RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	REBIDO ATE O TRIMESTRE	
Impostos e Transferencias de Impostos					
Principal (I)	92.303.000,00	74.460.004,12			
Rendimentos de Aplicacao Financeira (II)	500.000,00	662.736,74	33.273.200,00	27.223.037,58	
Complementacao da Uniao - VAAF					
Principal (III)					
Rendimentos de Aplicacao Financeira (IV)					
Complementacao da Uniao - VAAT					
Principal (V)					
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VI)					
Complementacao da Uniao - VAAR					
Principal (VII)					
Rendimentos de Aplicacao Financeira (VIII)					
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	92.803.000,00	75.122.740,86	74.460.004,12	27.223.037,58	
APLICACAO MINIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA			DIFERENCA (RECEBIDO - REBIDO)		
Receitas FUNDEB, exceto Complementacao da Uniao VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	92.803.000,00	75.122.740,86	GANHO	47.236.966,54	PERDA
Profissionais da Educacao Basica (70% do TOTAL, exceto Complementacao da Uniao VAAR)	64.962.100,00	52.585.918,60			





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 680 | ANO 04 | 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarapoa.sp.gov.br

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Poá, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICA** a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do PL 76/2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025. **O evento ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024, às 10h**, com transmissão *online*, via Facebook, através do link <https://www.facebook.com/camaradepoaoficial> ou, alternativamente, através do canal no Youtube (Câmara Poá - SP). A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico cfo@camarapoa.sp.gov.br, com identificação do nome completo, CPF e número de telefone para contato, identificando o assunto como "LOA 2025". Os e-mails serão aceitos a partir do dia **15/10/2024** até o dia **23/10/2024**.

David de Araújo Campos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

